



## PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

### Atos Oficiais

#### DECRETO Nº 125, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

*“Dispõe sobre a Operação Estiagem 2018”.*

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser da União, dos Estados e Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

CONSIDERANDO o compromisso estabelecido pelo Município de Itapira com a Campanha Mundial para a Redução de Desastres, da Estratégia Internacional para a Redução de Riscos de Desastres, denominada Campanha Construindo Cidades Resilientes;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar, de forma sistêmica, ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação no Município de Itapira;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimento de emergência do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em consonância com a Legislação Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Operação Estiagem 2018, no período entre 1º de maio e 30 de setembro, podendo ser antecipada e/ou prorrogada se as condições climáticas adversas assim exigirem.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio do Departamento de Defesa Civil, a coordenação da Operação Estiagem no Município, tendo em vista a baixa umidade relativa do ar, as quedas bruscas de temperatura, baixa vazão dos mananciais e o aumento de incêndios em área de cobertura vegetal.

Art. 3º Fica estabelecido o Comitê Gestor da

Operação Estiagem 2018, subordinado à Secretaria Municipal de Defesa Social, por intermédio da Defesa Civil e constituído pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Governo;
- II – Secretaria Municipal de Administração;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;
- VII - Secretaria Municipal de Serviço Social;
- VIII - Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Operação Estiagem 2018 tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle dos efeitos da estiagem no Município.

Art. 4º A Operação Estiagem 2018 baseia-se na adoção de medidas preventivas com vistas à minimização dos efeitos da estiagem e deflagração de ações a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

- I - índices de baixa umidade relativa do ar;
- II - previsão meteorológica;
- III - vistorias de campo.

Art. 5º A Operação Estiagem 2018 trabalhará com três níveis relacionados com a baixa umidade relativa do ar, sendo:

- I - Estado de Atenção: URA entre 20 e 30%;
- II - Estado de Alerta: URA entre 12 e 20%;
- III - Estado de Emergência: URA abaixo de 12%.

Art. 6º No caso de ser declarado Estado de Atenção, Alerta ou Emergência, os seguintes órgãos deverão ser comunicados:

- I - Secretaria Municipal de Governo;
- II - Secretaria Municipal de Administração;
- III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



- V - Secretaria Municipal de Defesa Social;
- VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VII - Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- IX - Secretaria Fazenda;
- X - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Cidadania;
- XI - Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;
- XII - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- XIII - Secretaria Municipal de Recursos Materiais;
- XIV - Secretaria Municipal de Saúde;
- XV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- XVI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 7º Fica adotado, como padrão, 13°C (treze graus Celsius) para definir o alerta em função da queda brusca de temperatura, no âmbito da Operação Estiagem 2018, junto à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 8º Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC deverão priorizar providências administrativas para o suporte do disposto neste Decreto.

§1º O Departamento de Defesa Civil, em caso de necessidade, deverá solicitar auxílio técnico e assessoramento para as providências preventivas e repressivas a serem tomadas junto à Coordenadoria Regional de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Militar Ambiental, Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura CEPAGRI/UNICAMP, Centro Integrado de Informações Agrometeorológicas - CIIAGRO/IAC, Companhia de Saneamento Ambiental - CETESB, Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN.

§2º Deverá ser disseminada informação sobre o alto risco de incêndios conforme o Sistema de Monitoramento de Queimadas e Incêndios do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

§3º O Departamento de Defesa Civil realizará o monitoramento climatológico em articulação com os demais órgãos do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Proteção e Defesa Civil, priorizando as áreas mais críticas estabelecidas pelo Plano Municipal do Verde e Plano Municipal de Recursos Hídricos do Município de Itapira.

§4º O Departamento de Defesa Civil é o órgão responsável pela centralização das informações, acionamento e emissão de boletins de alerta e alarme a todos os órgãos relacionados neste Decreto.

Art. 9º Todos os órgãos integrantes da Operação Estiagem 2018 deverão priorizar ações que envolvam a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, das pessoas idosas e das pessoas com deficiência em situação de risco e desastre, auxiliar na interação entre os órgãos do governo, setor privado e a comunidade.

Art. 10. Todos os órgãos que integram o Comitê Gestor da Operação Estiagem 2018, citados neste Decreto, deverão:

I - indicar 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente para o recebimento e repasse de informações pertinentes à Operação Estiagem;

II - disponibilizar, mediante acionamento do Departamento de Defesa Civil, equipe de plantão, maquinário e outros equipamentos quando necessário, durante o horário de expediente, bem como fora dele.

Art. 11. As denúncias recebidas pelo Departamento de Defesa Civil, relacionadas com ocorrências de incêndios, deverão ser encaminhadas em caráter de urgência aos setores de fiscalização da Administração Pública Municipal para realização de vistorias de constatação das irregularidades e execução das devidas providências para aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 12. Todos os setores de fiscalização acionados pelo Departamento de Defesa Civil deverão informar, mensalmente, a totalização de vistorias realizadas, número de notificações ou multas aplicadas, quando solicitado por qualquer órgão integrante do Comitê Gestor da Operação Estiagem 2018.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de setembro de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS